

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2010

18 DE NOVEMBRO DE 2010

O Secretário-Geral da **CÂMARA INTERAMERICANA DE TRANSPORTES – CIT**, “ad referendum” do Conselho de Representantes, conforme dispõe o Artigo 24, VIII, do Capítulo II do Estatuto CIT,

RESOLVE:

Art. 1º - Não será mais função da Secretaria-Geral (SG) convidar entidades e pessoas não filiadas à CIT a participar das assembleias gerais. A SG, entretanto, continuará responsável por convocar os membros e entidades filiadas, por meio de carta-convocatória.

Art. 2º - Será função de cada Capítulo CIT emitir cartas-convites a entidades e personalidades do setor de transporte de seus respectivos países, as quais não são associadas à Câmara, a participar das assembleias gerais.

Art. 3º - Esta Resolução terá vigência a partir desta data.

Dê-se:

Guadalajara, México, 18 de novembro de 2010.



PAULO VICENTE CALEFFI
Secretário-Geral